

GERALDO RIBEIRO DA CUNHA FILHO
JOSÉ DONIZETT D'APARECIDA E SILVA

PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME

Artigo apresentado à Gerência de Ensino da Polícia Civil de Goiás, com banca composta em parceria com a Universidade Estadual de Goiás, para obtenção do grau de Especialização em Gerência de Segurança Pública

Orientador:

PROF. Ms. Luciano Figueiredo de Souza

GOIÂNIA, GO

2006

DEDICATÓRIA

Dedicamos este trabalho às nossas esposas e filhos, por se constituírem diferentemente enquanto pessoas e igualmente belas e admiráveis enquanto essências. São eles os estímulos que nos impulsionaram a buscar vida nova a cada dia. A eles, nosso reconhecimento, por sua compreensão em tolerar nossa ausência durante este investimento que, acreditamos, irá nos permitir ser cada vez mais capazes de realizar o bem.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. REVISAO DE LITERATURA	7
2.1. Local de Crime	7
2.2. Acidente de trânsito	8
2.3. Local de Morte	9
2.4. Formulação de Hipótese	9
2.5. O Vestígio ou Indício	10
2.6. Laudo Pericial	12
3. MATERIAL E MÉTODO	13
3.1. Do registro do fato	13
3.2. Do laudo Pericial Exemplar	14
4. RESULTADO E DISCUSSAO	24
5. CONCLUSAO	24
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
7. ABSTRACT	25
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	26

RESUMO

Quando um Perito Criminal chega em um local de crime e se depara com o cenário adulterado, agredido, seu sofrimento se assemelha ao de um cirurgião que perde o paciente. Esta dor é ainda maior, quando ele constata que as evidências, provas, foram pisoteadas, desalinhadas não por terceiros ou curiosos, mas por seus próprios colegas policiais. Apesar deste percalço e das limitações humanas e materiais, a jornada continua. Afinal, ser Perito é mais do que uma profissão: é um modo de vida, um compromisso permanente de sacerdócio. Ele sabe que um local preservado é capaz de falar muito. Tanto que às vezes oferece ao *Expert* recursos suficientes à resolução imediata do caso. Coisa que, a princípio, seria improvável.

PALAVRAS CHAVES: Preservação – Vestígio – Indício – Evidências

Geraldo Ribeiro da Cunha Filho – Brasileiro, casado, Licenciado em Matemática pela Universidade Católica de Goiás, Perito Criminal com formação na Academia de Polícia do Estado de Goiás, Especialista em Acidente de Trânsito pela Universidade Federal de Mato Grosso, Professor de Matemática do Colégio Santo Agostinho, Perito Criminal lotado no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, sócio e ex-presidente da Associação dos Peritos em Criminalística do Estado de Goiás.

José Donizett D´Aparecida e Silva. Brasileiro, 50 anos. Casado. Graduado em Direito e Biologia pela Universidade Católica de Goiás. Formado em Língua Alemã pelo Instituto Cultural Brasil-Alemanha. Formado em Inglês pelo CEFET-GO. Perito Criminal Oficial em Goiás. Professor do CEFET-GO.

1. INTRODUÇÃO

A Criminalística - auxiliar do Direito Penal - é um sistema de conhecimentos que visa ensinar como descobrir, recolher, examinar e interpretar vestígios – indícios - existentes em locais de crime, para transformá-los em prova material, a fim de conseguir dar a certeza do ocorrido, de como ocorreu, quando ocorreu e, se possível, de quem praticou o ocorrido (Dorea, 1995). O reconhecimento e a interpretação dos indícios materiais extrínsecos relativos ao crime ou à identidade do criminoso abrangem conhecimentos de diversos ramos da ciência, ocorrendo interação entre as mesmas.

Um dos mais importantes interesses da ciência no plano da pesquisa é determinar a causa de um fenômeno estudado. Faz-se isso pesquisando os fatores que influenciam ou determinam a ocorrência desse fenômeno. Em Criminalística não é diferente, pois o que ela propõe é buscar e apresentar a causa dos sinistros relacionados. Estabelecer relações entre partes do problema e dessa forma estabelecer a prova material do crime, sua causa e sua autoria. Para isso é que a Criminalística lança mão de todos os recursos e conhecimentos para chegar a uma resposta no mínimo satisfatória (Reis, 2006).

O concurso da Criminalística como auxiliar e informativa das atividades policiais e judiciais de investigação criminal está intimamente ligado de maneira diretamente proporcional, quer em profundidade, quer em assídua freqüência, a toda gama de subsídios científicos emprestados pelo campo da Criminalística. Ao ramo da investigação policial de exame e esclarecimento de uma infração penal, quer na busca dos vestígios materiais, na captação e acondicionamento destes e na identificação dos mesmos (Stumvoll, 1999).

É justamente na análise da preservação do local e do exame do mesmo que será focado com mais detalhe técnico neste trabalho, pois é justamente neste momento que os indícios podem padecer de procedimentos néscios como indiferença, desídia, bem como permanecerem camuflados, ou até desaparecerem por atos de pessoas que, despreparadas, ingressam no local do crime.

O presente trabalho visa à realização de estudo de casos frente à fragilidade da preservação de local. Tais aspectos influenciam diretamente no resultado final de um levantamento pericial, podendo prejudicar parcialmente ou completamente tal levantamento. Envolvem os referenciais teóricos em confronto com a prova testemunhal e/ou seus respectivos vestígios – indícios - que possibilitem ao perito a formulação de hipóteses referente à reconstituição do evento, transformando o subjetivo – empírico - em objetivo – científico.

Frente a estes aspectos, este trabalho teve como objetivo analisar o documento e relacioná-lo aos vestígios encontrados no local mediato e imediato. Identificar indícios que possuam embasamento técnico para estabelecer a materialidade eventual do delito promovido, caracterizando a circunstâncias em que o mesmo teria ocorrido e os meios utilizados para sua efetivação.

O corpo do trabalho foi estruturado em tópicos, abrangendo uma revisão bibliográfica, material e métodos onde um caso específico foi selecionado para estudo. Na seqüência, apresentou-se o resultado e discussão do caso. Finalmente, a conclusão do mesmo e, fechando o trabalho, as considerações finais.

2. REVISAO DE LITERATURA

Para maior compreensão, faremos uma revisão bibliográfica na visão criminalística, tal revisão será exposta em forma de tópicos com os seguintes conceitos: Acidente de Transito, Local de Crime, Reconstituição, Prova Testemunhal, Formulação de Quesitos, Vestígio, Indício e, finalmente, o Laudo Pericial.

2.1. Local de Crime

Local de crime pode ser definido como toda a área onde tenha ocorrido um fato que assuma a configuração de delito e que, portanto, exija as providências da polícia (Kehdy,1968).

Dorea (1995) entende como local de crime toda área onde haja ocorrido um fato, cujo esclarecimento interessa à Justiça Penal. Desta forma, considera-se, para efeitos legais, o local de acidente de trânsito como local de crime.

Os trabalhos da polícia, no local do crime, recebem o nome de levantamento pericial, que pode ser conceituado como sendo a transposição, para o inquérito, da situação e das condições do lugar onde ocorreu o delito (Dorea, 1995). É a reprodução do lugar da ocorrência, que poderá ser realizada por descrição, desenho, fotografia e mesmo filmagem.

Isolar um local de crime é estabelecer limites físicos no entorno dos vestígios a serem examinados, seja o local interno ou externo. A preservação do local significa manter esses limites, garantindo cada coisa na posição em que foi encontrada, intacta, sem que o seu estado original sofra qualquer tipo de alteração (Dorea, 1995), acordando com o art. 169.

Art. 169. Para efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.

Parágrafo único – Os peritos registrarão, no laudo, as alterações do estado das coisas e discutirão, no relatório, as consequências dessas alterações na dinâmica dos fatos.

O acesso às áreas definidas como preservação e isolamento do local será restrito ao Perito, ao Médico Legista e a outros técnicos: laboratorista, fotógrafo, desenhista, dactiloscopista, etc. A nenhuma outra pessoa, ainda que parente da vítima ou integrante da Organização Policial deverá ser dado acesso àquela área. Toda autoridade policial que tenha um mínimo de conhecimento sobre como se processa uma investigação técnico-científica será capaz de compreender a importância dessa medida, chama-se a isso de preservação do local (Dorea, 1995).

Entretanto, na prática não raro encontrar um local violado total ou parcialmente, antes do comparecimento da perícia. Isto é facilmente compreendido em razão das conseqüências que podem advir da interrupção do tráfego em determinados locais, na falta de informação por parte das vítimas. Além do mais, há que se ter em mente, em primeiro plano, o socorro à vítima, ou vítimas, providência que acarreta a natural violação do local (Garcia, 1997).

O êxito do trabalho pericial também depende da colaboração de terceiros, dentre os quais as autoridades policiais, preservando o local do crime. Preservar é manter aquilo que é usado como prova, no seu sentido original, considerando o local em que se encontra a posição, e seu estado de conservação, até que a equipe pericial tenha acesso a esse para fazer com e de o que a lei manda (Dorea, 1995).

2.2. Acidente de trânsito

A maioria dos crimes em ocorrências de trânsito tem sido considerada pelos tribunais como delito culposos, quer se trate de lesões corporais, quer de homicídio. O crime doloso no trânsito, apesar de ser raro, ocorre algumas vezes e há dificuldade de prová-lo, sendo mais fácil ficar caracterizado o dolo eventual, no qual o agente não queria o resultado, mas por seu comportamento, assumiu o risco de produzi-lo (Cavalcanti, 1995).

Quanto à causa de um acidente num sentido bastante simplista, refere-se a um fator que se supõe ter força suficiente para produzir determinado efeito (Reis, 2006).

“As causas de acidentes estão diretamente vinculadas ao Código de cada país: as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas” (CTB, art. 3º).

Osvaldo Neto & Kleinubing (2006) retratam que as verdadeiras causas de um acidente de trânsito só podem ser conhecidas a partir de uma visão de análise sistêmica, a qual considera que os acidentes de trânsito são eventos que decorrem da interação dos fatores casuais humano, viário-ambiental e veicular.

Osvaldo Neto & Kleinubing (2006) afirmam que as ações preventivas visando a redução do número de mortes deveriam constituir-se necessariamente em ações sistêmicas direcionadas para a educação, para a engenharia (viária e veicular, em nível de projeto, execução e manutenção) e para o esforço legal, executadas a partir de dados estatísticos confiáveis, alcançando resultados eficazes a curto, médio e longo prazo.

2.3. Local de Morte

A morte é um processo de desequilíbrio biológico e físico-químico, culminado com o desaparecimento total e definitivo da atividade do organismo.

Em Criminalística existe um diferencial fundamentado em dois tipos de mortes: a natural e a violenta. A morte violenta é a produzida por acidente, homicídio ou suicídio. Ao perito cabe analisar a provável origem da morte, através do exame perinecropsológico do cadáver.

No entanto, a ausência de vestígios externos no corpo da vítima, representados por ferimentos, não exclui a possibilidade de morte violenta, o que somente poderá ser comprovada após a necropsia (Dorea, 1995).

2.4. Formulação de Hipótese

Hipótese suposição que se faz acerca de coisa possível ou não e da qual se tiram conclusões (Sacconi, 1996). Dessa forma observa-se sempre que uma vez lançada uma hipótese, ela deve ser confirmada ou negada, através da pesquisa científica, por meio de pesquisa sistemática.

Nos fenômenos criminalísticos, vários métodos de pesquisa podem ser usados, dentre eles a verificação de várias hipóteses, para se chegar à mais provável. Um exemplo, o próprio CPP recomenda a verificação de quesitos, que, uma vez bem elaborados, podem vir em forma de hipóteses. Deve esses quesitos ser respondidos de maneira clara e direta. De preferência com sim ou não. Nos casos de investigação de local de incêndio, podemos trabalhar com as hipóteses conhecidas, as quais se manifestam como as causas mais conhecidas de ocorrências desses sinistros.

Dessa forma, todas as modalidades de perícias podem ser investigadas através do lançamento de hipóteses e através do método mais adequado, testados, cada uma delas. A hipótese mais provável ou a confirmada passa a ser considerada como causa do fenômeno investigado (Stumvoll et al., 1999).

2.5. O Vestígio ou Indício

Sob o enfoque da Criminalística, existe uma diferença entre vestígio e indício, o primeiro encaminha e o segundo aponta (Stumvoll, 1999).

O indício pode ser definido de acordo com o art. 239 do Código de Processo Penal como:

“ A circunstância conhecida e provada que, tendo relação com o fato, autorize, por indução, concluir-se a existência de outra ou outras circunstâncias.

Enquanto, que Ferreira (1986), define vestígio como:

“Sinal que homem ou animal deixa com os pés no lugar onde passa; rastro, rasto, pegada, pista; no sentido figurado, indício, sinal, pista rastro, rasto”.

Na linguagem destituída de características jurídicas, depreende-se que vestígios e indícios praticamente se constituem em sinônimos. Entretanto, sob o enfoque criminalístico e também processualístico, há que se ter em mente a perfeita delimitação e diferenciação entre cada um dos vocábulos. Assim, qualquer marca, fato, sinal, que seja detectado em local

onde haja sido praticado um fato delituoso é, em princípio, um vestígio (Stumvoll, 1999).

Se tal vestígio, após devidamente analisado, interpretado e associado com os minuciosos exames laboratoriais e dados da investigação policial do fato, enquadrando-se em toda a moldura do mesmo, tiver estabelecido sua inequívoca relação com o fato delituoso e com as pessoas com este relacionadas, aí ele terá se transformado em indício.

Os indícios podem ser classificados em indícios propositais, que são os deliberadamente produzidos pelo homem, com alguma finalidade. Estes indícios podem ter finalidade indicar uma qualidade, uma condição, ser um aviso de perigo, uma advertência, etc. E os indícios acidentais que são aqueles que se produzem independentemente da vontade do homem, sendo exemplificados tais como: impressões papilares em objetos manuseados e manchas sanguíneas nas vestes de um suspeito de homicídio (Stumvoll et al., 1999).

Visando, de maneira especial, a segurança e a integridade do valor probatório pode ser assegurado pelos indícios presentes e resultantes nos locais de crime, os mesmos devem ser protegidos de forma integral, sob o ponto de vista tanto científico, como legal, notadamente processualístico (Stumvoll et al., 1999). Os mesmos autores registram que várias causas são responsáveis pelas alterações das características dos vestígios, na forma de contaminações, mudanças químicas, alterações de formas, remoção de parte ou adição de características estranhas.

A coleta dos vestígios é, via de regra, o procedimento fundamental, tecnicamente considerado, objetivando-se aspectos relevantes relativamente à quantidade da amostra coletada, evitando-se sempre a insuficiência desta. Ao ser procedido à coleta de vestígios e acondicionamento dos mesmos é regra fundamental que se procure manter suas integridades individuais, evitando-se que as amostras se contaminem, por contato, mistura etc. (Stumvoll et al., 1999). O mesmo autor e seus colaboradores descrevem também que a importância da identificação dos

vestígios recolhidos do local do crime. Cada um individualmente, principalmente considerando a segurança da informação fornecida por cada um dos vestígios. Mormente no que se refere à possibilidade de ser requisitada a reconstituição exata de todos os fatos que se desenrolaram e, também, relativamente às origens de cada vestígio particularmente considerado, que poderão se constituir de suma importância para a determinação das autorias materiais do delito e comportamento das vítimas.

2.6. Laudo Pericial

O laudo pericial poderá, dada a sua importância, ser a peça principal e fundamental para condenar ou inocentar o réu. Disso decorre a grande responsabilidade em realizar um trabalho bem feito, buscando utilizar todas as ferramentas científicas que a ciência dispõe e, ao mesmo tempo, exigir que os administradores as condições de trabalho adequadas, especialmente no aporte de equipamentos e materiais necessários aos exames periciais (Stumvoll et al., 1999).

O laudo transita em todas as instâncias, desde o Inquérito Policial, passando pela denúncia do Ministério Público, prosseguindo até o julgamento final em última instância. Portanto, os peritos oficiais exercem funções essenciais à justiça, investidos de imparcialidade, utilizando em seus laudos, os meios que as ciências lhes oferecem (Lima, 2000).

O art. 6º, Inciso I, do Código de Processo Penal elegeu:

“O perito criminal como o responsável pelo local de crime e, via de consequência, pelo corpo de delito”.

Enquanto que Mirabete (1998) define corpo de delito, como sendo:

“O conjunto de vestígios materiais deixados pela infração penal, a materialidade do crime, aquilo que se vê, apalpa, sente, em suma, pode ser examinado através dos sentidos”.

A respeito da perícia oficial, o CPP relata:

Art. 157 - O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova.

Art. 158 - Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo suprimi-lo a confissão do acusado.

Art. 159 – Os exames de corpo de delito e as outras perícias serão feitos por dois peritos oficiais.

Em um contexto onde todos os vestígios devem ser analisados conjuntamente, a direção lógica para onde se encaminha a conclusão do laudo pericial depende do local, da posição onde o vestígio foi encontrado, e principalmente, da inter-relação deste com o local examinado e de todos os outros vestígios analisados.

A própria imposição do CPP, no art. 171, explicita a relevância não só dada aos vestígios, mas, também, ao efetuar o levantamento do local de crime, deverão os peritos apontar, quando possível, a época em que o fato ocorreu, os instrumentos e meios utilizados no fato praticado e se cometido com destruição ou rompimento de obstáculo para subtração da coisa.

3. MATERIAL E MÉTODOS

No presente estudo selecionou-se um caso concreto de morte violenta, devidamente registrado no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “LEONARDO RODRIGUES” DE GOIÁS. Do documento foi retirado um conjunto de dados quanto à preservação do local, particularidades quanto à mesma, bem como sua importância na construção dos elementos conclusivos e da própria resolução do caso. Os nomes dos protagonistas do caso, por questão de ética foram omitidos.

3.1 – Do registro do fato

REGISTRO: Ocorrência 1900/00, de 03/06/2000

LOCAL DO FATO: Rua Escócia, quadra 137, lote 13, Jardim Europa, Goiânia, Goiás.

Vítima (codinome): Maria Andrelina

Autor (codinome): Mário André

Peritos: GERALDO RIBEIRO DA CUNHA FILHO

JOSÉ DONIZETT D. E SILVA

3.2 – Do Laudo Pericial Exemplar

1 – HISTÓRICO

Comunicado via telefônica às 2h, pelo COPOM, o primeiro perito deslocou-se imediatamente até ao referido endereço, onde procedeu ao levantamento pericial relacionado à morte de Maria Andreлина. Os trabalhos científicos foram acompanhados pela Sra. Joana Paiva, que informou ser a proprietária do imóvel. Ela informou ainda que Maria Andreлина era sua empregada doméstica. Ela afirmou que saiu para um compromisso e, ao retornar, por volta de 23h50min, encontrou o barraco com a porta da cozinha arrombada. Preocupada e sem entrar no imóvel, acionou a polícia militar que, com ela, entrou no imóvel, verificando, na cozinha, o corpo sem vida de Maria Andreлина.

2 - OBJETIVO DA PERÍCIA

Estabelecer a materialidade de fato tomado como crime; descrever as circunstâncias em que o mesmo se consolidou; alinhar o processo dinâmico de forma cronológica e identificar os meios utilizados, associando-os, quando possível à sua autoria.

3 – ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DO LOCAL

Quando do comparecimento da POLÍCIA CIENTÍFICA, o local encontrava-se isolado pela Polícia Militar, sob responsabilidade do SGT PM FONTELELLI, comandante da viatura RP-3771.

4 – DESCRIÇÕES

4.1 – DO LOCAL

4.1.1 – Endereço

Rua Escócia, qd. 137, It 13, Jardim Europa, Goiânia, Goiás.

4.1.2 – Local mediato

Compreendia todo o espaço correspondente ao imóvel, localizado sobre a margem norte da rua.

4.1.3 – Local imediato

Tratava-se de um imóvel residencial, construído na parte posterior do lote, cujos limites eram estabelecidos por muros, com portão de

veículo na parte frontal. A parede leste do imóvel era coincidente com o muro limítrofe. Desta forma, verificava-se um corredor lateral, no extremo oeste, com continuidade ao fundo, sem saída. Imóvel avizinhado por casas residenciais. Os acessos eram feitos por portas de madeira, com fechaduras convencionais. O interior, compreendendo cinco cômodos, ocupando uma área fechada de aproximadamente 60m quadrados. O piso era em cerâmica. A cobertura era em telhas de barro, com forro em laje. A frente do imóvel era voltada para o oeste aproximado.

4.2 – DO CADÁVER

4.2.1 – Identificação

Nome: (fictício) Maria Andreлина

Local e data de nascimento: Goiânia, em 05/05/1955

Profissão: Doméstica

4.2.2 – Compleição física

Sexo feminino. Compleição física média. Pele morena. Cabelos escuros, crespos e longos. Sem sinais particulares.

4.2.3 – Da posição do corpo no local

O corpo encontrava-se em decúbito dorsal. Cabeça voltada para leste. Cabeça voltada para o norte. Braço direito semifletido, estendido em braço de cruz com o corpo. Braço esquerdo semifletido, apoiado sobre o piso, ao lado do tronco. Pernas estendidas, formando um ângulo de aproximadamente 30º entre si.

4.2.4 – Da indumentária e dos bens em poder da vítima

O corpo vestia camiseta de malha, cor cinza, mangas curtas, padrão “baby look”; saia preta, com fenda à frente da perna esquerda. Tanto a base da camiseta, quanto a da saia, encontravam-se acima de seus níveis normais de alinhamento, sugerindo a possibilidade de que o corpo tenha sido arrastado até àquele local; calcinha preta, arreada até à altura dos tornozelos. Descalça. Nenhum bem ou jóia foi verificado em poder da vítima.

4.3 – DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Segue em anexo, evidenciando disposição do corpo e de demais vestígios significativos no local.

4.4 – DO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Segue em anexo com 61(sessenta e uma) fotografias, devidamente numeradas e legendadas.

5 – EXAMES

5.1 – DO LOCAL

Depois de examinado o local, foram registradas as seguintes evidências físicas:

Na parte externa ao barraco, impregnação de substância hematóide no corredor lateral, no piso e no muro;

Na porta da cozinha, sinais de arrombamento por forçamento de fora para dentro, acarretando rompimento de parte de sua estrutura, junto à fechadura. O alisar também foi arrancado com o rompimento da porta;

Na sala, impregnações de substância hematóide sobre o sofá e, sobre o piso, indicando arrastamento em direção à cozinha, estendendo-se pelo corredor, compreendendo uma distância de aproximadamente 6m (seis metros);

Ainda na sala, impregnações hematóides descreviam pegada humana com 14cm de largura, atípica, por 27cm de comprimento. A pegada não apresentava traços de impressões papiloscópicas, mas os contornos dos dedos eram bem definidos;

Nas adjacências do corpo, coleção de matéria hematóide, aspergida de forma divergente a partir do crânio, alcançando as paredes laterais;

5.2 – DO CADÁVER

No local o corpo foi submetido a exames perinecroscópicos, que apresentaram os seguintes sinais:

A – ASPECTOS GERAIS: compatíveis com morte recente, com flacidez e sem odor de decomposição;

B - TEMPERATURA CORPÓREA: não foi medida;

C – ASPECTO DAS PUPILAS: midríase

D – LIVORES CADAVERÍCOS: não foram verificados

E – RIGIDEZ CADAVERICA: não apresentava

F – SECREÇÕES: não foram verificadas. O interior da calcinha apresentava vestígios escuros, sugestivos de corrimento;

G – COLORAÇÕES NA SUPERFÍCIE CORPÓREA: compatível com morte recente.

H – LESÕES: politraumatismo craniano.

5.3 – EXAMES COMPLEMENTARES

Foram solicitados exame toxicológico e outros de praxe. Os resultados, por serem mais demorados, serão encaminhados independentemente deste documento.

O desalinho das vestes da vítima, bem como a organização dos elementos naturais do local, sugeriam que o fato foi precedido de luta corporal e procedimentos de defesa por parte por parte da vítima. Atos estes materializados em outros compartimentos do local.

6 – DISCUSSÃO

De conformidade com os dados materiais colhidos no local, acrescidos das informações recebidas, nós, peritos, desenvolvemos a seguinte compreensão dos vestígios: O desalinho verificado na sala, bem como as impregnações hematóides, compatíveis com o que se verificou junto ao corpo, estabelecem um processo dinâmico em que a vítima, aparentemente em luta corporal ou agredida pelo autor, padeceu de lesão que acarretou, ainda na sala, grande perda de matéria sangüínea. As marcas sobre o piso indicam proximidade ou que o autor encontrava-se sobre a vítima imediatamente após a hemorragia que distribuiu matéria sangüínea sobre o piso e o sofá. As pegadas de pés descalços, deslocando-se e arrastando-se, sugerem encaminhamento do autor, no sentido de remover o corpo da vítima. Na cozinha, a disposição do corpo de Maria Andreлина, associada aos demais elementos adjacentes, seja sobre o piso, seja sobre a parede, demonstrou que a vítima, com as vestes arreadas e depois de ter sido arrastada, teve seu crânio projetado em direção ao piso da cozinha, acarretando traumatismo ou, o que é mais provável, agravando

traumatismo ocorrido em primeiros impactos, verificados na sala, junto ao sofá. A presença de pontos hematóides sobre o ventre da vítima estabelece que, no momento do impacto craniano, o autor não se encontrava montado sobre ela, mas em outra posição. As marcas verificadas na sala caracterizando pegadas humanas, sugerem que o autor, durante as agressões e já com a vítima se esvaindo em sangue, encontrava-se junto da mesma, descalço. As pegadas se caracterizavam por avantajada largura em relação às pegadas normais. As posições indicativas dos dedos dos pés também sugeriam particular formato da planta dos pés do suposto autor do fato. A presença de substância hematóide no corredor lateral do barraco indicou a possibilidade de que o autor, imediatamente após o ato, tenha alcançado aquela região e, no processo de evasão do local, deixando componentes sangüíneos na superfície do muro.

7 – LEGENDA FOTOGRÁFICA



FOTO 01 – O corpo da vítima sobre o piso da cozinha. Ao lado e sobre o piso, alisar da porta da cozinha. Sob o crânio, coleção de matéria hematóide em forma de leque, aparentemente decorrente de impacto da cabeça da vítima contra o piso;



FOTO 02 – Na sala e junto ao sofá, marca descrita por matéria hematóide sobre o piso: possibilidade de que tenham ocorrido, ali, as primeiras agressões que resultaram em fratura no crânio da vítima;



FOTO 03 – Marca de pegada com características humanas;

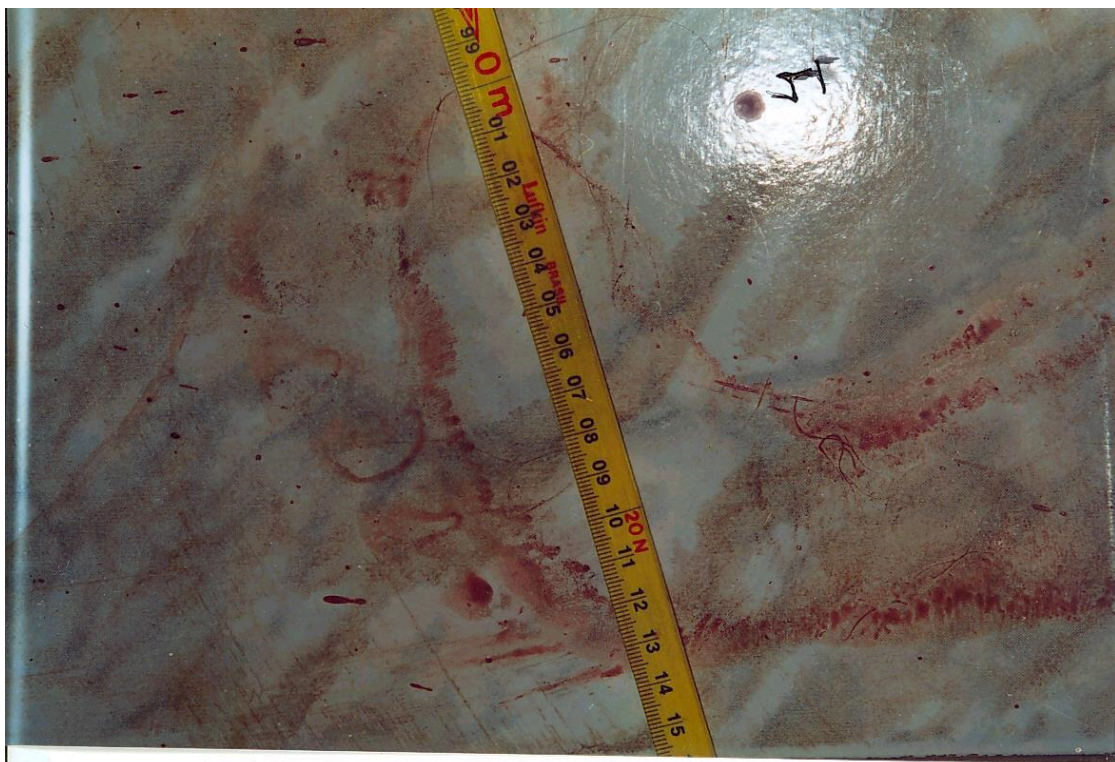


FOTO 04 – Destaque da pegada: largura e posição dos dedos;

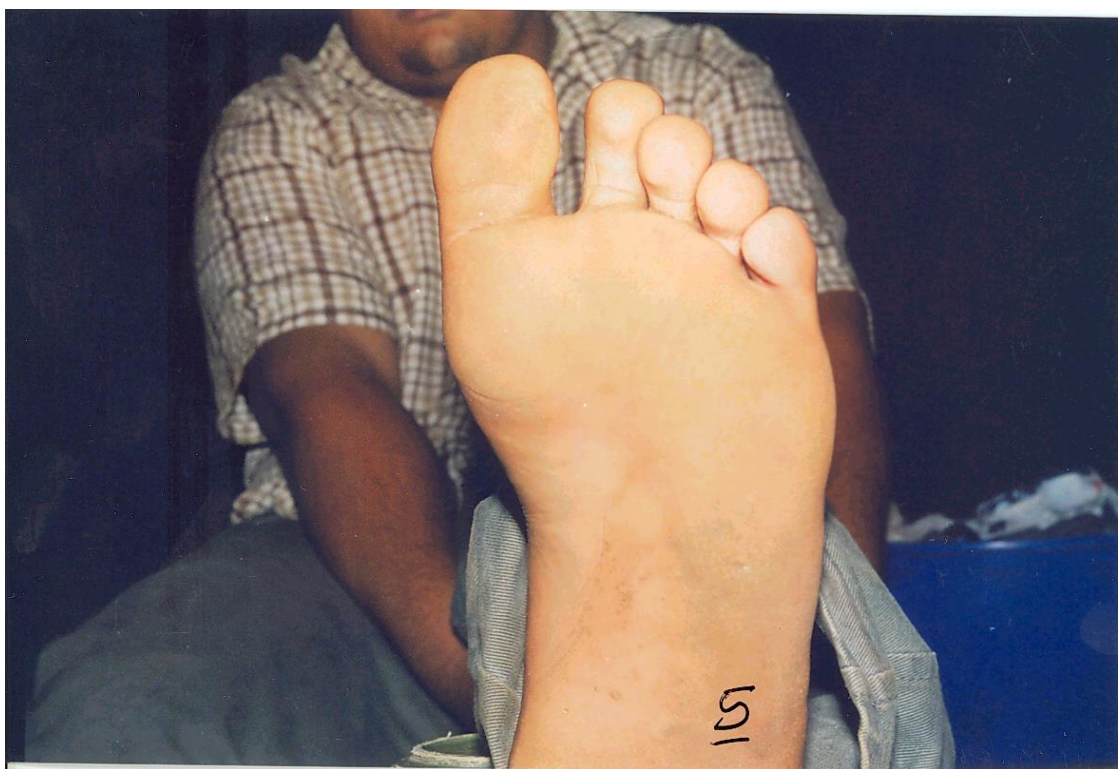


FOTO 05 – Pé de suspeito, morador da casa adjacente ao local do fato;



FOTO 06 – Procedimento no local, utilizando o pé do suspeito sobre a marca deixada pelo provável autor do fato;



FOTO 07 – Moldes produzidos com os pés do suspeito.



FOTO 08 – Moldes produzidos com os pés do suspeito.

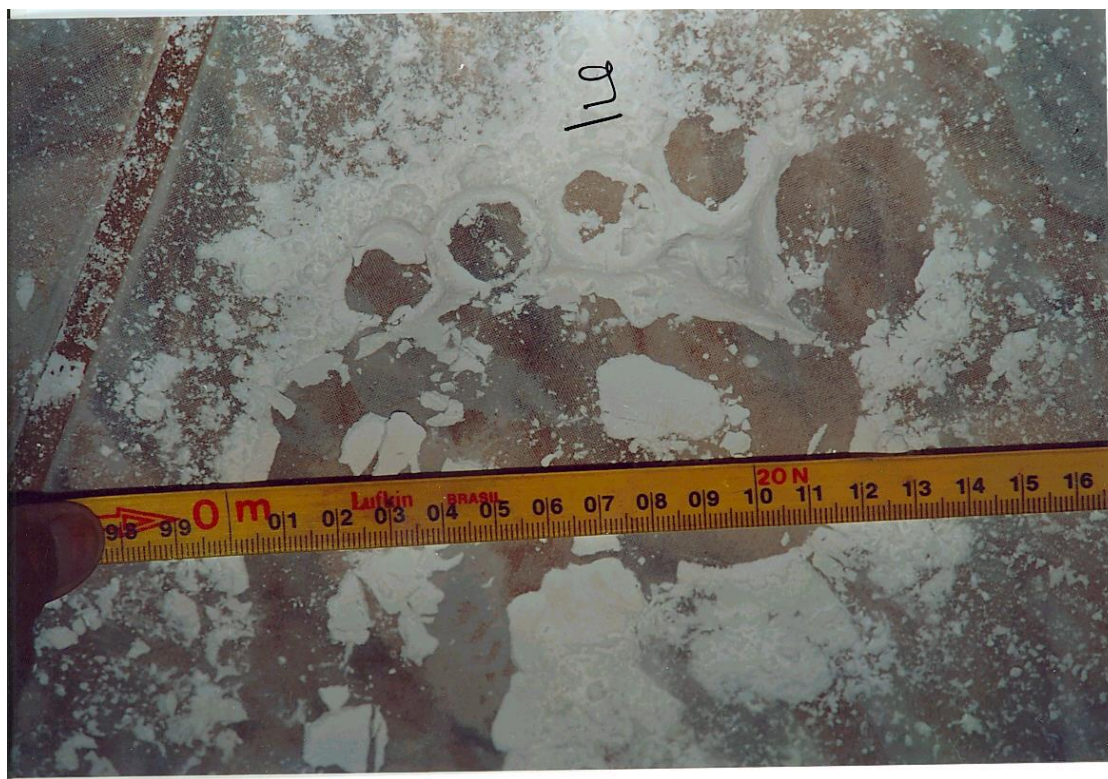


FOTO 09 – Moldes produzidos com os pés do suspeito.

CONCLUSÃO

Depois de efetuado o exame pericial de local e analisadas as condições em que ocorreu o fato, nós, peritos, concluimos tratar-se de homicídio a Causa Jurídica da morte de Maria Andrelina, estabelecida por politraumatismo craniano, decorrente de impacto contra o piso do imóvel.

É o que temos a relatar.

O presente laudo foi redigido pelo primeiro perito e revisado pelo segundo, que com ele concorda.

Goiânia, 03 de junho de 2.000

GERALDO RIBEIRO DA CUNHA FILHO
PRIMEIRO PERITO

JOSÉ DONIZETT D. E SILVA
SEGUNDO PERITO

4 - RESULTADO E DISCUSSÃO

Pelo presente trabalho verificou-se que através de um vestígio pouco valorizado – pegada sem marcas de impressões palmares – porém, a atipicidade das dimensões da mesma, deu particularidade á pegada, municiando o perito com um grau de certeza no confronto com o possível autor, identificando o mesmo.

5. CONCLUSÃO

Concluimos com o presente trabalho que o local do crime perfeitamente preservado, foi fundamental para a elucidação do caso. O adentramento de qualquer pessoa, sem os cuidados necessários, provavelmente apagaria o único vestígio que, depois de trabalhado, se transformou no indício capaz de, por ele só, incriminar o suspeito.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora o procedimento pericial seja constituído de um rito que envolve estruturas com as mais diferentes dimensões. O indício pode ter dimensões astronômicas ou ser apenas a bilionésima parte do milímetro. No caso concreto aqui estudado, a resolução do problema era uma pista simples, que poderia ser até desprezada, ignorada. Felizmente, para conforto dos policiais científicos, o local, preservado, ofertou condições para que, num ato elementar, o caso fosse resolvido.

A própria Lei, em seus artigos, sustenta a importância do isolamento do local de crime, bem como a responsabilidade daqueles que o guardam até a chegada do Perito Criminal. O que se vê, entretanto, é um festival de impropriedades, que, desenvolvido diante dos olhos das autoridades, acabam por servir como “parceiros” dos criminosos, escondendo as pistas, impondo limitações ao trabalho de investigação.

A cada dia que passa, os gestores impõem novas regras ao ingresso de profissionais na polícia. Seleções são feitas com mais critérios, dando oportunidade para que profissionais competentes e vocacionados possam compor os quadros da Segurança Pública. É devagar, muito devagar, mas vai funcionar.

7. ABSTRACT

When a forensic expert gets to a crime scene and realizes it has been adulterated, damaged, it's suffering is like to a surgeon who has lost a patient. This pain is even bigger when the expert verifies that the evidences were trampled, desaligned, not by common people, curious people, but by his own colleagues and police officers. Despite of the misfortune and all human limitations and supplies, the journey has to move on. After all, being a forensic expert is more than just a profession, it's a lifestyle, a permanent commitment. He knows that a well preserved crime scene speaks for itself. So much that sometimes provides to the expert enough resource to immediately solve the case, which, on the beginning, was or seemed impossible.

Key words: Preservation - Vestige – Trace - Evidences

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRUDA, A. J. GARCIA, T. L. R. (2000). *Diagnóstico de Enfermagem relacionados a oxigenação, atribuídos a vítimas de traumas admitidos em CTI*. Rev. Bras. Enf. v. 53, n 3. p.368-371.

BEUX, A. (1974). *Acidentes de trânsito na justiça*. Rio de Janeiro, Ed. Forense: Brasília, INL. 272p.

CAVALCANTI, A. (1995). *Criminalística Básica*. Porto Alegre, RS: Sagra Luzzatto. 238 p.

DOREA, L.E. (1995). *Local de crime*. Porto Alegre, RS: Sagra Luzzatto. 216p.

FERREIRA, A. de B. H. (1986). *Novo dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro; Nova Fronteira.1838 p.

GARCIA, I.E. (1997). *Novo Código de Trânsito Brasileiro: Crimes de Trânsito*. Goiânia, GO: AB. 312 p.

KEHDY, C. (1968). *Elementos da Criminalística*. Sugestões literárias S.A. São Paulo, SP.

LIMA, L.H.R.A. (2000). *O perito criminal sob a égide da lei*. Publicação da Associação dos Peritos criminais federais. Ano II, n.5. 34-37p.

MIRABETE, J.F. (1998). *Processo Penal*. 8ª edição, São Paulo, ed. Atlas. 271p.

OLIVEIRA, J. (1997). *Código de processo penal*. 37 ed. São Paulo: ed. Saraiva.

OSVALDO, N.N.; KLEINUBING, R. (2006). *Dinâmica dos acidentes de trânsito: análises, reconstruções e prevenção*. 2.ed. – Campinas, SP: Millennium. 302p.

RAVEN, P.H.; RAY, F. (1992). *Biologia vegetal*. 6º edição, ed. Guanabara, koozan.

REIS, A. B. (2006). *Metodologia científica e perícia criminal*. Campinas, SP: Millennium. 232 p. (Tratado de perícias criminalísticas, v.12).

STUMVOLL, V. P.; QUINTELA, V.; DOREA, L.E. (1999). *Criminalística: tratado de perícias criminalísticas*. Porto Alegre. Sagra Luzzatto. 329p.